



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 065/2020, de 10 de setembro de 2020.

**HOMOLOGA O CRÉDITO ADICIONAL
EXTRAORDINÁRIO ABERTO E
INCORPORADO AO ORÇAMENTO DO
ANO DE 2020 EM DECORRÊNCIA DE
ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS –
COVID019**

DANIEL RÜCKERT, Prefeito Municipal de Picada Café.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, em decorrência do estado de calamidade para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID019, no valor global de **R\$ 7.369,92 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e dois centavos)**, por meio do Decreto nº 147/2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 10 de setembro de 2020.

DANIEL RÜCKERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 065/2020

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 065/2020, considerando a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença.

O referido recurso utilizado é oriundo de repasse para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), o mesmo será utilizado com a finalidade de aquisição de materiais de consumo para o enfrentamento do novo Coronavírus.

Pelos motivos expostos e para utilização imediata do recurso, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DANIEL RÜCKERT
Prefeito Municipal